



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC
Edital Nº 001/2024

O Instituto Metrópole Digital (IMD), unidade Acadêmica Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022-CONSEPE/UFRN de 21 de junho de 2022, com a RESOLUÇÃO Nº 95, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 do Conselho da Justiça Estadual do Poder Judiciário do Estado do Acre, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para realização de **processo seletivo extraordinário** para nova turma do **Programa de Residência em Tecnologia da Informação – Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, nos termos estabelecidos no presente Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Processo Seletivo Simplificado está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Computação ou em áreas afins ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.

1.1.2 Por "áreas afins à Computação" entende-se áreas de conhecimento inseridas nas grandes áreas denominadas Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, conforme discriminado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>

1.1.3 Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo candidatos(as) que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de quaisquer Programas de Pós-graduação da UFRN, o que inclui outro Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando dentre as relacionadas no item 3.1 deste Processo Seletivo Simplificado.

1.2 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal especificada no item 2.3 deste Processo Seletivo Simplificado, e que deverá ser destinada à realização das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, **em formato presencial, com atividades a serem desempenhadas na cidade de Rio Branco, AC.**

1.3 Os candidatos devem certificar-se de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, **além da disponibilidade de trabalho presencial com a carga horária diária e semanal exigida no item 2.3** deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



2.1 O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, institucionalizado pela Portaria nº 38/2017-PPg/UFRN, de 13 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 130/2017 de mesma data, e pela Portaria nº 76/2018-PPg/UFRN, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como curso de Pós-graduação na modalidade lato sensu, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de Tecnologia da Informação por meio da articulação das dimensões de ensino de nível de Especialização, pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação.

2.2 O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

2.3 O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN será cumprido em regime de tempo integral com **carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, envolvendo atividades de capacitação e atividades de vivência profissional.

2.3.1 As atividades de capacitação incluem, mas não se limitam a:

- a) Cursar os componentes curriculares que compõem o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- b) Participar de palestras e cursos de capacitação;
- c) Participar de reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- d) Participar de projetos de inovação, e;
- e) Desenvolver Trabalho de Conclusão de Curso.

2.3.2 As atividades de vivência profissional incluem, mas não se limitam a:

- a) Compor equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos;
- b) Participar de reuniões de *brainstorming* e/ou de coleta e análise de requisitos;
- c) Realizar pesquisas sobre ferramentas e tecnologias afetas à área de atuação;
- d) Executar demandas de projeto definidas pelos gerentes de projetos;
- e) Elaborar relatórios de atividades;
- f) Elaborar documentação técnica;
- g) Configurar ferramentas relacionadas à área de atuação, e;
- h) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.4 As atividades de capacitação serão realizadas **de forma remota** utilizando plataformas de videoconferência da UFRN.

2.5. As atividades de vivência profissional serão desenvolvidas em **regime presencial** com atividades a serem realizadas na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na cidade de Rio Branco/AC.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



2.6. O Programa acadêmico terá duração de **18 (dezoito) meses**, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo Anexo A deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS VAGAS

3.1 São ofertadas, no total, **20 (vinte) vagas**, destinadas à Área de Concentração – *Business Intelligence e Analytics*, sendo que destas vagas serão **12 (doze) vagas para o público externo** e **8 (oito) vagas para público interno**, especificamente, **servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre**.

3.2 Em conformidade com a Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022 - CONSEPE/UFRN e com a RESOLUÇÃO Nº 95, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 do Conselho da Justiça Estadual do Poder Judiciário do Estado do Acre, das vagas oferecidas, serão reservadas:

\Público Externo:

- Quatro vagas para o gênero feminino
- Quatro vagas para negros
- Uma vaga para indígenas
- Uma vaga para PCD: 1
- Duas vagas para a ampla concorrência

2. Distribuição para o Público Interno (8 vagas)

Como o total excede as 8 vagas, novamente ajustamos priorizando a ampla concorrência e o equilíbrio entre os grupos.

Distribuição final Público Interno:

- Duas vagas para o gênero feminino
- Duas vagas para negros
- Uma vaga para indígenas
- Uma vaga para PCD: 1
- Duas vagas para a concorrência interna

3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades negros, indígenas, PCD e do gênero feminino, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.4 Os candidatos classificados e não imediatamente aprovados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e ficarão em suplência, poderão ser convocados para assumir vaga em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, desde que respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Residência em Tecnologia da Informação serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo D - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado.

4.1 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de seleção, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.2 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo E - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

4.4.1 As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



4.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça. Candidatos(as) nesta modalidade deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste Processo Seletivo Simplificado a condição de deficiente nos termos da lei.

4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no Programa de Residência em tecnologia da Informação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O(A) candidato(a) deverá realizar solicitação de inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **31 de outubro a 08 de novembro de 2024**, conforme cronograma constante no Anexo A deste Processo Seletivo Simplificado.

5.3 A solicitação de inscrição é gratuita.

5.4 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

5.5 Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele(a) encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará “Entrar pelo gov.br”. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste Processo Seletivo Simplificado.

5.6 Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.7 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PcD nos termos da lei; () Não."

5.8 A pessoa que deseja ser atendida e reconhecida pelo nome social, em consonância com sua identidade de gênero, informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo B e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.9 O(A) candidato(a) deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste Processo Seletivo Simplificado e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste Processo Seletivo Simplificado. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão estar digitalizados, sem rasuras e exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), enviados no período especificado no item 5.2 deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2 A documentação ser anexada por todos os candidatos inclui:

- a) Cópia digitalizada de documento de identificação frente e verso em arquivo único, sendo aceitos:
 - I - Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc.);
 - II - Passaporte;
 - III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - IV - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;
 - V - Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.
- b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros, e;
- c) Cópia digitalizada de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, frente e verso, conforme requerido no item 1.1 deste Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Caso o candidato ainda não possua, no momento de sua solicitação de inscrição, diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, este poderá anexar declaração emitida por instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual está vinculado que ateste data prevista ou que caracterize a situação para conclusão do curso. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



6.4 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo E deste Processo Seletivo Simplificado);
- b) Vídeo de autodeclaração para pessoas pretas ou pardas, gravado pelo candidato seguindo as instruções apresentadas do Anexo F.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo G deste Processo Seletivo Simplificado), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes à modalidade de vaga para indígena;
- d) Caso o candidato à vaga para pessoas pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.5 Os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência dispostas no item 3.2 deste Processo Seletivo Simplificado, deverão anexar, além dos documentos relacionados no item 6.2, laudo médico original e atualizado contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como laudo de quaisquer outros transtornos.

6.6 Caso os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência dispostas no item 3.2 deste Processo Seletivo Simplificado, requeiram condições específicas para participar do processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição da necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF) disposto no Anexo H deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7 O candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.8 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo H e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.10 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.11 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

6.12 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Processo Seletivo Simplificado. Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Processo Seletivo Simplificado para encaminhar o pedido de inscrição.

6.13 Cada arquivo a ser enviado não deve exceder 5 MB (cinco *megabytes*) em tamanho.

6.14 O(A) candidato(a) que efetivar múltiplas solicitações de inscrição terá somente a última solicitação considerada válida.

6.15 O(A) candidato(a) cuja inscrição for solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

6.16 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.

6.17 Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para validação.

6.18 Os(as) candidatos(as) poderão visualizar o comprovante de sua solicitação de inscrição no processo seletivo e as respostas fornecidas no questionário eletrônico de solicitação de inscrição realizando os seguintes passos:

- 1) Acessar o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA através do endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L;
- 2) Após efetuar login através do sistema gov.br;
- 3) No painel à esquerda, selecionar a opção Processos Seletivos > Área do Candidato;
- 4) Selecionar o processo seletivo relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - Residência TI-DPE/RN, para o qual deverá aparecer o status "Inscrição Submetida";
- 5) Ao selecionar a opção "Acessar Comprovante de Inscrição", será exibido o comprovante de solicitação de inscrição no processo seletivo;
- 6) Ao selecionar a opção "Visualizar Questionário", serão exibidas todas as respostas fornecidas no questionário eletrônico de solicitação de inscrição.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo consiste em 4 (quatro) etapas sucessivas:

- a) Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, e;
- c) Etapa 3 - Etapa de heteroidentificação, específica para candidatos pretos e pardos.
- d) Etapa 4 - Resultado Final.

7.2 A **Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas** consistirá na verificação, por parte da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição, relacionados no item 6 deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2.1 Será indeferida a inscrição de candidato sem a documentação requerida no item 6 deste Processo Seletivo Simplificado ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.

7.3 A **Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos** tem por objetivo geral avaliar o desempenho do(a) candidato(a) de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a área de Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

7.3.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas (fechadas) versando sobre conteúdos constantes no Anexo B do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.4 A **Etapa 3 – Procedimento de Heteroidentificação**, esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

7.4.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada por Portaria. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

7.5. A **Etapa 4 – O Resultado Final** trará a lista de classificação de cada candidato(a) dada pela nota final calculada de acordo com o somatória dos valores obtidos nas questões de múltipla escolha com marcação correta e com os valores obtidos em cada questão discursiva.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

8.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será aplicada no **município de Rio Branco, na Universidade Federal do Acre (UFAC), no dia 17 de novembro de 2024**, turno matutino, com início às 8 horas (horário oficial local), com 4 (quatro) horas de duração.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



- 8.1.1 O local específico da prova Bloco Jorge Calume (estacionamento B) no campus da UFAC, Rodovia BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, 69920-900.
- 8.2 O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **7h30min às 8h** (horário oficial local).
- 8.2.1 O candidato só poderá realizar as provas no local especificado neste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 8.2 deste Processo Seletivo Simplificado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 8.2.3 O candidato que chegar após as **8 horas** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 8.2.4 É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova até **30 minutos** antes do horário estabelecido.
- 8.3 Poderá ser enviado, como complemento às informações citadas neste Processo Seletivo Simplificado, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.4 Recomenda-se ao candidato levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.
- 8.5 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na solicitação de inscrição, salvo o disposto no item 6.2.
- 8.5.1 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 8.5.2 Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da Prova de Conhecimentos Específicos.
- 8.6.1 O candidato deverá manusear a Prova de Conhecimentos Específicos e folha definitiva de respostas sem que sejam rasuradas, pois elas não serão substituídas por esse motivo.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



8.6.2 Na Prova de Conhecimentos Específicos, para as questões de múltipla escolha, o candidato deverá marcar, exclusivamente, na folha de respostas, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

8.7 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.

8.7.1 Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 8.7 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

8.7.2 A Comissão Avaliadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, realizar vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

8.7.3 A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

8.9 Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 8.7;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Processo Seletivo Simplificado.

8.10 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11 Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Provas e folha de respostas.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



8.12 O gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, na data estabelecida no Anexo A deste Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

9.1.1 Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá valor estabelecido no enunciado da questão.

9.1.2 A nota da Prova de Conhecimentos Específicos será dada pela somatória dos valores obtidos nas questões de múltipla escolha com marcação correta.

9.1.3 O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

9.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de realizar a Prova de Conhecimentos Específicos.

9.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **5,0 (cinco)** pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, os demais sendo automaticamente eliminados.

9.4 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da nota da Prova de Conhecimentos Específicos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a nota mínima estabelecida no item 9.3 deste Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Ocorrendo empate na nota da Prova de Conhecimentos Específicos entre os(as) candidatos(as), serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e;
- b) maior idade.

10. DO RESULTADO

10.1 Nos prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo A deste Processo Seletivo Simplificado, o resultado de cada etapa do processo seletivo será inserido como documento em formato PDF divulgado no portal Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



10.1.1 A divulgação do resultado da Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas consistirá de uma listagem contendo apenas os números de inscrição dos(as) candidatos(as) e a respectiva situação de deferimento da inscrição solicitada.

10.1.2 A divulgação do resultado final do processo seletivo consistirá de uma listagem contendo apenas os números de inscrição dos candidatos e a respectiva nota obtida na Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos após o julgamento definitivo dos recursos interpostos à prova.

10.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), o critério de desempate será a maior idade do(a) candidato(a) conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo A deste Processo Seletivo Simplificado, a partir do registro e divulgação do respectivo resultado.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no Anexo C deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

a) preencher integralmente o requerimento constante no Anexo C deste Processo Seletivo Simplificado;

e b) enviar o requerimento, em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), via *e-mail* ao endereço eletrônico jair@dimap.ufrn.br.

11.3 Os recursos serão recebidos, analisados e decididos pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

11.4 Não será aceito o recurso que:

a) não for feito de acordo com os procedimentos descritos no item 11.2 deste Processo Seletivo Simplificado;

b) for interposto fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo A deste Processo Seletivo Simplificado;

c) não esteja relacionado ou não apresente argumentação coerente com a etapa corrente do processo seletivo;

d) apresente preenchimento incompleto ou incorreto, ou;

e) configure-se como desrespeito a qualquer indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

11.5 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na etapa *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na etapa subsequente ao recurso interposto será devidamente cancelada.

11.6 O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado eletronicamente através do endereço de e-mail pelo qual a interposição de recurso foi enviada.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



11.7 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso ao resultado final do processo seletivo.

11.8 Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ser anulada, com consequente alteração do gabarito oficial, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem interposto recurso.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para as vagas atualmente disponíveis ocorrerá através de convocação enviada ao endereço eletrônico informado quando da solicitação de inscrição do candidato, no período determinado no Anexo A deste Processo Seletivo Simplificado, a partir de Edital de Convocação publicado no portal Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

12.1.1 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir do envio do e-mail convocatório e da publicação do Edital de Convocação para confirmarem o interesse pela vaga no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

12.2 Será considerado desistente e, portanto, desclassificado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que, decorrido o prazo estabelecido no item 12.1.1 deste Processo Seletivo Simplificado, não confirmar o interesse pela vaga, o que implicará na convocação imediata do suplente imediato, de acordo com a ordem de classificação no resultado do processo seletivo e para o qual valerá prazo igual ao do item 12.1.1 para cada nova convocação.

12.3 Após o cadastramento, o(a) candidato(a) aprovado(a) tornar-se-á efetivamente residente, enquadrado(a) como discente de Especialização da UFRN, passando a se submeter às regras do projeto acadêmico do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, bem como ao Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-Graduação da UFRN.

12.4 O(a) residente firmará Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do projeto associado ao Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no qual constarão seus direitos e deveres com relação ao Programa.

12.5 O(a) residente firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

12.6 O(a) residente que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, será desligado do Programa.

13. DA BOLSA DE ESTUDOS

13.1 Os residentes selecionados por este processo e que concorrem às vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência (não são servidores do TJAC) receberão mensalmente, por um período de **18 (dezoito) meses**, bolsa de estudos no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, nos termos da Resolução nº



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



014/2022-CONSAD/UFRN, de 21 de junho de 2022, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso ao qual se refere o item 12.4 deste Processo Seletivo Simplificado.

13.1.1 A implementação e pagamento da bolsa de estudos é de responsabilidade da FUNPEC.

13.1.2 O(a) residente, quando da implementação de sua bolsa de estudos, fará também jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas contratação ficará a cargo da FUNPEC.

13.1.3 O(a) residente não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

13.2 A implementação da bolsa de estudos **não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza** do residente com a UFRN, com o TJAC ou com a FUNPEC.

13.3 Os servidores do TJAC, selecionados neste processo seletivo, **não receberão bolsas de estudos** ou qualquer ajuda de custo de responsabilidade da UFRN ou FUNPEC.

14. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

14.1 Os concluintes que tiverem satisfeito todas as exigências estabelecidas no art. 114 da Resolução nº 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de julho de 2022, receberão o certificado de Especialista em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

14.1.1 As exigências às quais se refere o item 14.1 deste Processo Seletivo Simplificado são:

- I. aprovação em todos os módulos e atividades previstos na estrutura curricular do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular, e;
- III. aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter obrigatório e individual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Processo Seletivo Simplificado será publicado na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>, seção Editais.

15.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.3 Os itens deste Processo Seletivo Simplificado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital retificado ou aviso a ser publicado para esse fim.

15.4 A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros informativos referentes ao processo seletivo feitos pela Área do Candidato do Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, em https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L, e através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, **durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.**

15.6 Todos os questionamentos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhados via e-mail enviado aos endereços eletrônico jair@dimap.ufrn.br e macilon.neto@ufac.br.

15.7. A qualquer tempo o(a) candidato(a) poderá ter anulada sua inscrição, prova, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

15.8. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Processo Seletivo Simplificado serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

15.10 Este Processo Seletivo Simplificado entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 25 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Jair Cavalcanti Leite

Coordenador do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN
Turma Tribunal de Justiça do Estado do Acre



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
ANEXO A



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

ETAPAS	PERÍODO/DATAS (previsão)
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	01/11 à 08/11/2024
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	11/11/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	12/11/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	13/11/2024
2ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Realização da Prova de Conhecimentos Específicos	17/11/2024
Divulgação do gabarito	18/11/2024
Divulgação do resultado prova objetiva	22/11/2024
Interposição de recurso ao resultado da prova objetiva	25/11/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	26/11/2024
3ª ETAPA – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	27/11/2024
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	28/11/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	29/11/2024
6ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	02/12/2024
Interposição de recurso ao Resultado Final	03/12/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	04/12/2024
Período de matrícula no curso	04 a 06/12/2024
Início do curso	09/12 (abertura e início da aulas)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



ANEXO B

**PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**

Área de Concentração - Business Intelligence e Analytics

1. Bancos de Dados Relacionais (PostgreSQL);
2. Bancos No-SQL (Mongo DB);
3. Linguagem de programação Python e suas bibliotecas para análise de dados;
4. Extração, transformação e carga de dados (ETL);
5. *Data Warehouse* (modelagem dimensional, esquema estrela e flocos de neve);
6. *Data Lake* (conceitos);
7. Ferramenta de visualização de dados (Metabase);
8. Mineração de dados (conceitos);
9. Aprendizado de Máquina (conceitos);
10. Processamento de Linguagem Natural (conceitos);



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
ANEXO D**



POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Processo Seletivo Simplificado N°:
_____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo ____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__

CIDADE



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



ANEXO F

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo___da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

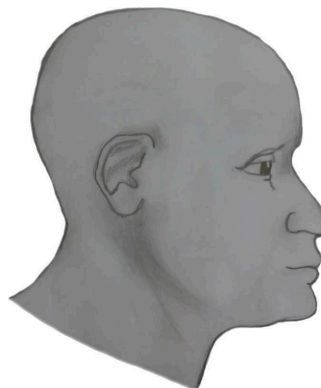
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

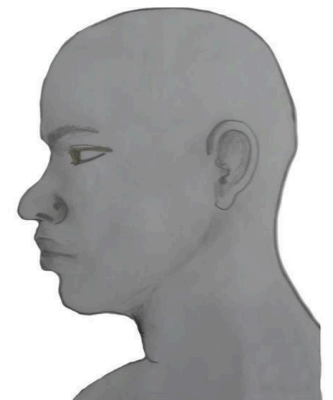
Perfil Frontal



Perfil Direito



Perfil Esquerdo

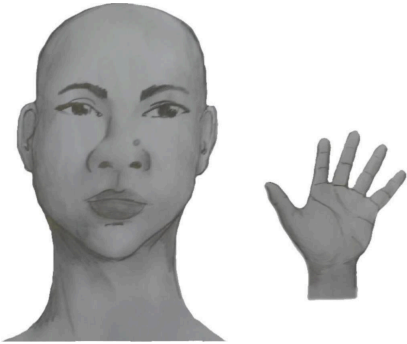




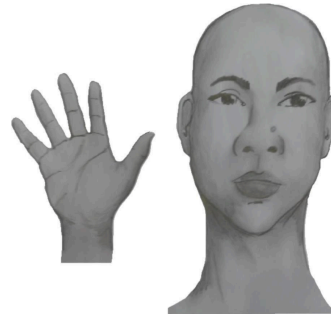
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil Frontal, apresentando costado palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando costado palma da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

Orientações para submissão do vídeo no questionário de inscrição.

1. Salvar o vídeo no YouTube como não listado;
2. Salvar o link de endereço do vídeo no Youtube em PDF.
3. Submeter o PDF contendo o link para o vídeo no YouTube na pergunta correspondente.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
ANEXO G**



DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____ Processo Seletivo Simplificado N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202X

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



ANEXO H

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Processo Seletivo Simplificado nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA TI – TJ/AC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Processo Seletivo Simplificado N^o: _____ Cidade do curso:

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de especialização, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO J

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , ,
atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato



ANEXO K

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

_____, ____ de _____ de 202__

ASSINATURA